



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 290, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa a [Resolução Consuni nº 288, de 19 de setembro de 2025](#), que aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – Consuni, a reformulação do Projeto Pedagógico – PPC do curso de Bacharelado em Psicologia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2023, Seção 2, página 1, e considerando a deliberação do Conselho Universitário – Consuni, em sua Sexagésima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2025, com base nos documentos constantes do Processo nº 23507.005563/2025-55, e nos termos do artigo 24 do Estatuto da UFCA, combinado com o artigo 7º do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica homologada a [Resolução Consuni nº 288, de 19 de setembro de 2025](#), que aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – Consuni, a reformulação do Projeto Pedagógico – PPC do curso de Bacharelado em Psicologia.

Art. 2º Fica aprovada a complementação da reformulação do Projeto Pedagógico – PPC do curso de Bacharelado em Psicologia, conforme os termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 290, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
REFORMULAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO – PPC DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA

1. No item: 1.3. Apresentação, página 16, último parágrafo:

Onde se lê:

O curso de Psicologia da UFCA disponibilizará 50 vagas anuais, com entrada exclusiva pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) e funcionará nos turnos vespertino e noturno, horário integral.

Leia-se:

O curso de Psicologia da UFCA disponibilizará 50 vagas anuais, com entrada exclusiva pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) e funcionará no turno noturno.

2. No item: 5.7 Organização Curricular, página 45, segundo parágrafo:

Onde se lê:

O curso será desenvolvido no período vespertino e noturno, em regime semestral, oferecendo 50 vagas por ano por processo seletivo sistema SISU, funcionando no Campus Barbalha, cidade de Barbalha.

Leia-se:

O curso será desenvolvido no período noturno, em regime semestral, oferecendo 50 vagas por ano por processo seletivo no Sistema SISU, funcionando no Campus Barbalha, cidade de Barbalha, estado do Ceará.

3. No item: 5.7 Organização Curricular, página 45, segundo parágrafo:

Onde se lê:

(Resolução Nº 04/CONSUP, de 13/01/2017)

Leia-se:

(Resolução Consuni nº 157, de 22 de junho de 2023)

4. No item: 5.7 Organização Curricular, página 45, segundo parágrafo:

Onde se lê:

As aulas serão ministradas no horário vespertino (14h às 18h) e noturno (18h às 22h).

Leia-se:

As aulas serão ministradas no horário noturno (18h às 22h).